



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO GENERAL FELIPE ANTONIO XAVIER DE BARROS
(Sv Subs Mil 5ª RM/1934)**

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64154.001247/2022-96

1 – OBJETO

- Processo dispensa de licitação para aquisição de material permanente.

2 – FUNDAMENTO

– Este processo de contratação está fundamentado juridicamente no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação:

– Art. 24. É dispensável a licitação :

I – (...)

– II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 A entrega do material será realizada, em até 30 (trinta) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, por parte da empresa vencedora do certame.

3.3 O material será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pela equipe responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O material será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta aquisição.

3.5 A descrição, valor, e quantidade segue relacionada na tabela abaixo:

N r	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Und	Qnt	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor Preço
1	MONITOR DE COMPUTADOR 21.5, vga e Hdmi FULLHD.	UND	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.206,48	R\$ 1.097,00

Empresa 01: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO-EIRELI – CNPJ : 30282572/0001-71

Rua Getúlio Vargas 1107 sala 03 Centro, Guarapuava Pr Cep: 85010280 (**menor orçamento**).

Empresa 02: E I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI–CNPJ:

24.443.833/0001-95 – Rua Av Sete de Setembro, 3429 – Centro, Curitiba Pr Cep: 80230010

Empresa 03: MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LTDA ME–CNPJ: 06.187.626/0001-35 – Rua Conselheiro Laurindo 2815 – Rebouças Curitiba Pr.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 A presente aquisição se dá pela necessidade de:

Substituir os monitores, que encontram-se defasados, apresentando travamento de tela constante e defeitos de imagem.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA INTERNO
0170270013	44.90.52	D8SAFUSCOSA

6 – DO VALOR:

6.1 O valor total da aquisição é de R\$ 1.097,00 (mil e noventa e sete reais), (menor orçamento).

7 – REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

7.1 O fornecedor deverá estar com situação regular para contratar com Administração Pública, conforme consulta realizada às certidões e anexas aos autos.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.2 Para o fornecimento de bens a contratada deverá realizar a apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução

Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- A presente aquisição do material por meio de dispensa de licitação se faz necessária para atender à demanda pertencente a Seção de Saúde do 5º Batalhão de Suprimento.
- Salc divulgar a divulgação da dispensa eletrônica a fim de garantir a transparência, menor preço e o fiel atendimento aos princípios legais.
- Aprovo este Projeto Básico considerando que ele atende as determinações legais constantes na lei 14.133, de 1º de Abril de 2021..

Curitiba-PR, 11 de de março 2022.

Aprovo

JHONATHAN ALEX DA SILVA TEIXEIRA – 1º TEN
Chefe da SALC

CARLOS NUNES PACHECO - TC
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Suprimento